



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 95/2022 - Processo nº 105296/2022 - FLY Nº 0333.0004866/2022, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. **Objeto: Contratação de Serviços de castração de cães e gatos, incluso custos com anestésicos e outros medicamentos, bem como, materiais que se fizerem necessários a realização do procedimento, o serviço deverá ser prestado nas dependências da Clínica Veterinária e/ou hospital veterinário contratado, conforme CI nº 168/2021 e solicitação nº 1111/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados - Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h às 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 12/07/2022 às 07h:30 min.****

Nova Andradina - 28 de Julho de 2022.
Ana Cristina Gonçalves dos Santos
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 94/2022
PROCESSO Nº 105538/2022 - FLY Nº 0333.0005108/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 94/2022 - Processo nº 105538/2022 - FLY Nº 0333.0005108/2022, tipo menor preço por **ITEM**. **aquisição de materiais de expediente para atender a FUNAC, no período de 12 (doze) meses**, conforme especificado no Anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados - Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade, nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h às 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 12/07/2022 às 10H00M (horário local).**

Nova Andradina - MS, 28 de Junho de 2022.

Ana Cristina Gonçalves dos Santos
Pregoeira

COMUNICADO

Nova Andradina, 28 de junho de 2022.

A Agência Municipal de Habitação de Nova Andradina - AGEHNOVA no uso de suas atribuições legais, solicita o comparecimento de 16 (dezesesseis) pré-selecionados, abaixo citados, ou de pessoa por ele indicada munido de procuração por escritura pública, para tratar de assunto referente ao Programa Habitacional Lote Urbanizado, uma vez que esgotadas sem sucesso as tentativas de contato pessoal, o que acarreta a presunção de não interesse no Programa Habitacional, bem como a convocação de pessoa sorteada na lista reserva.

O prazo para comparecimento é de 5 (cinco) dias úteis, finalizando o prazo no dia 05 de julho de 2022. Telefone para contato: (67) 3441-1284 / (67) 3441-5662

PRÉ-SELECIONADO	CPF
DEICIANE APARECIDA LIMA	###.###.881-40
VANIA PIRES SILVA	###.###.231-76
BARBARA TEREZA MELGAREJO	###.###.401-49
KELIANE FERNANDA DA SILVA FERREIRA	###.###.631-61
SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	###.###.681-30
ADRIANA FERREIRA PORTO	###.###.571-20
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA NEVES	###.###.648-44
CIDALVA CUNHA SANTOS	###.###.971-20
BRAULLINO DOS SANTOS GARCIA	###.###.741-87
LUCIANA FERREIRA MALTA	###.###.951-95
DORCA ROMERO	###.###.851-00
ANGELA MARIA SOUZA DUARTE	###.###.041-57
VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS	###.###.701-20
ANGELA MARIA LOPES	###.###.591-95
ANTONIO MARCOS BORGES DE LIMA	###.###.611-68
DANIELA NERES DA SILVA	###.###.821-81

Luciano Leal de Sousa
Diretor da Agência Municipal de Habitação

PORTARIA Nº 418, de 27 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Assistente de Serviços Organizacionais/Recepcionista para a Secretaria Municipal de Saúde (autos 104.568/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 104.568/2022).

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de junho de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I
À Portaria nº 418, de 27 de junho de 2022.

Recepcionista - Assistente de Serviços Organizacionais - SEDE	Class.	Concorrência
Kathia Luiz Ferreira de Menezes	27	

PORTARIA Nº 419, de 27 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Profissional de Saúde Pública/Enfermeiro para a Secretaria Municipal de Saúde (autos 104.568/2022);

CONSIDERANDO que foram reservadas 5% (cinco) por cento do total das vagas oferecidas para cada cargo, independente da lotação, aos candidatos com deficiência, conforme item 4.3 do Edital do Concurso Público;

CONSIDERANDO que, para os cargos que não tenham vaga reservada os candidatos PCD, a nomeação de candidatos classificados em lista PCD somente ocorrerá quando o número total de candidatos empossados no cargo, por cidade de lotação, for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento);

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 104.568/2022).

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de junho de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I
À Portaria nº 419, de 27 de junho de 2022.

Enfermeiro - Profissional de Saúde Pública - SEDE	Class.	Concorrência
Andréia Maria de Lima	01	PCD

PORTARIA Nº. 424, de 28 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 4 de julho de 2022, o servidor público municipal **HERNANDES ORTIZ** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado do Município de Nova Andradina - MS, Símbolo DAS -110.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 4 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de junho de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº 003013/22 de 5 de Maio de 2022

PORTARIA Nº. 425, de 28 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 4 de julho de 2022, a servidora pública municipal **JULIANA LOPES** do cargo de Gerente de Indústria, Comércio, Turismo e Inovação, Símbolo DAS -113, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 4 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001667/22 de 17 de Fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 357.293,38 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.06.10.301.0016.2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde	
4.4.50.42.00.00.00 - AUXÍLIOS	265.140,00
Total do Proj./Ativ.	265.140,00
Total da Unidade	265.140,00
Total do órgão	265.140,00

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07.12.361.0006.2.022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	
3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.963,92
Total do Proj./Ativ.	50.963,92
Total da Unidade	50.963,92
Total do órgão	50.963,92

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.12 - FUNDO MUNICIPAL DIRETOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
07.12.08.243.0009.2.048 - Manutenção e enc. c/ Assistência a criança e Adolescente	
4.4.50.42.00.00.00 - AUXÍLIOS	35.964,00
Total do Proj./Ativ.	35.964,00
Total da Unidade	35.964,00
Total do órgão	35.964,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.20.04.122.0002.2.094 - Manutenção e encargos com contribuição PASEP	
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.225,46
Total do Proj./Ativ.	5.225,46
Total da Unidade	5.225,46
Total do órgão	5.225,46
TOTAL SUPLEMENTADO:	357.293,38

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.05.15.451.0003.2.001 - Pavimentação Manutenção, Recapeamento, Drenagem e calçamento de	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.225,46
Total do Proj./Ativ.	5.225,46
Total da Unidade	5.225,46
Total do órgão	5.225,46

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.06.10.301.0016.2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde	
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO	165.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	265.140,00
Total do Proj./Ativ.	265.140,00
Total da Unidade	265.140,00
Total do órgão	265.140,00

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07.12.361.0006.2.022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	32.689,54
Total do Proj./Ativ.	32.689,54
06.07.12.361.0006.2.030 - Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	18.274,38
Total do Proj./Ativ.	18.274,38
Total da Unidade	50.963,92
Total do órgão	50.963,92

PORTARIA Nº. 428, de 28 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria integral pela regra de transição do artigo 3º da EC 47/2005 concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 027/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Procurador Municipal, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria do servidor **GILMAR GONÇALVES RODRIGUES**, matrícula 41, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 20 de junho de 2022 (autos 106.005/2022).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do aposentadoria do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.12 - FUNDO MUNICIPAL DIRETOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

07.12.08.243.0009.2.048 - Manutenção e enc. c/ Assistência a criança e Adolescente

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

	35.964,00
Total do Proj./Ativ.	35.964,00
Total da Unidade	35.964,00
Total do órgão	35.964,00

TOTAL REDUZIDO: 357.293,38

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 003014/22 de 10 de Maio de 2022

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e das outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 250.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 250.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

01 - CAMARA MUNICIPAL

01.01 - CORPO LEGISLATIVO

01.01.01.031.0010.2.012 - Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

	250.000,00
Total do Proj./Ativ.	250.000,00
Total da Unidade	250.000,00
Total do órgão	250.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

01 - CAMARA MUNICIPAL

01.01 - CORPO LEGISLATIVO

01.01.01.031.0010.2.011 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	150.000,00
Total do Proj./Ativ.	150.000,00

01 - CAMARA MUNICIPAL

01.01 - CORPO LEGISLATIVO

01.01.01.031.0010.2.012 - Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	100.000,00
Total do Proj./Ativ.	100.000,00
Total da Unidade	250.000,00
Total do órgão	250.000,00

TOTAL REDUZIDO: 250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 003016/22 de 18 de Maio de 2022

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e das outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 2.417.699,35 para atender reforço de dotações como segue:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 2.417.699,35 para atender reforço de dotações como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.05.15.451.0003.2.009 - Construção e melhoria de parques, praças, canteiros e vias públicas

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

	466.906,24
Total do Proj./Ativ.	466.906,24
Total da Unidade	466.906,24
Total do órgão	466.906,24

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06.10.301.0016.2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde

3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

	200.000,00
Total do Proj./Ativ.	200.000,00

05.06.10.305.0016.2.081 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiológica

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

	120.000,00
Total do Proj./Ativ.	120.000,00

05.06.10.301.0016.2.084 - Manutenção e enc. c/ PSF/IPAB

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

	250.383,27
Total do Proj./Ativ.	253.383,27

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	3.000,00
Total da Unidade	573.383,27
Total do órgão	573.383,27

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07.12.361.0006.2.022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte

3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

	10.914,75
Total do Proj./Ativ.	10.914,75

06.07.27.811.0007.2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

	781.244,95
Total do Proj./Ativ.	781.244,95

	792.159,70
Total da Unidade	792.159,70
Total do órgão	792.159,70

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09.08.241.0009.2.040 - Manutenção e encargos conviver

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	24.000,00
Total do Proj./Ativ.	24.000,00

	24.000,00
Total da Unidade	24.000,00

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.10.08.244.0009.2.055 - Manutenção e enc. com entidades de Assist. Social- FEAS

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

	34.125,00
Total do Proj./Ativ.	34.125,00

07.10.08.244.0009.2.058 - Manutenção e enc. com o Programa Primeira Infância no SUAS

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

	30.000,00
Total do Proj./Ativ.	30.000,00

	64.125,00
Total da Unidade	64.125,00

07.12 - FUNDO MUNICIPAL DIRETOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

07.12.08.243.0009.2.048 - Manutenção e enc. c/ Assistência a criança e Adolescente

4.4.50.42.00.00.00 - AUXÍLIOS

	21.131,66
Total do Proj./Ativ.	21.131,66

	21.131,66
Total da Unidade	21.131,66
Total do órgão	109.256,66

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20.04.123.0002.2.090 - Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	400.000,00
	50.000,00

3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Total do Proj./Ativ.	450.000,00
-----------------------------	-------------------

16.20.02.062.0002.2.091 - Manutenção e encargos dos precatórios judiciais TJMS

3.1.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

	6.000,00
Total do Proj./Ativ.	6.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO			
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO			
16.20.04.122.0002.2.094 - Manutenção e encargos com contribuição PASEP			
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.993,48	
	Total do Proj./Ativ.	4.993,48	
	Total da Unidade	460.993,48	
	Total do órgão	460.993,48	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO			
17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO			
17.21.18.122.0012.2.069 - Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado			
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	15.000,00	
	Total da Unidade	15.000,00	
	Total do órgão	15.000,00	
TOTAL SUPLEMENTADO:		2.417.699,35	

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
04.05.06.183.0003.1.004 - Serviços de monitoramento em pontos estratégicos no Município			
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	250.000,00	
04.05.15.451.0003.1.005 - Construção de pista de caminhada, ciclovias e ciclofaixa			
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	100.000,00	
04.05.15.451.0003.2.001 - Pavimentação Manutenção, Recapeamento, Drenagem e calçamento de			
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		4.993,48	
	Total do Proj./Ativ.	4.993,48	
04.05.18.543.0003.2.004 - Recuperação de Erosão			
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		116.906,24	
	Total do Proj./Ativ.	116.906,24	
	Total da Unidade	471.899,72	
	Total do órgão	471.899,72	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.06.10.302.0016.2.071 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar /MAC			
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		83.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	163.000,00	

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.06.10.301.0016.2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde			
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	200.000,00	
05.06.10.301.0016.2.084 - Manutenção e enc. c/ PSF/PAB			
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	50.000,00	
05.06.10.303.0016.2.085 - Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacêutica Básica			
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO		40.383,27	
	Total do Proj./Ativ.	40.383,27	
05.06.10.301.0016.2.086 - Enfrentamento de Emergência COVID-19			
3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		120.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	120.000,00	
	Total da Unidade	573.383,27	
	Total do órgão	573.383,27	
06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.07.12.365.0006.2.029 - Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil			
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		10.914,75	
	Total do Proj./Ativ.	10.914,75	
	Total da Unidade	10.914,75	
	Total do órgão	10.914,75	

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
07.09.08.241.0009.2.040 - Manutenção e encargos conviver			
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO		24.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	24.000,00	
	Total da Unidade	24.000,00	
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.10.08.244.0009.2.055 - Manutenção e enc. com entidades de Assist. Social- FEAS			
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	3.000,00	
07.10.08.242.0009.2.059 - Manutenção e enc. c/ Assistência Social - Deficiência			
3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		40.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	40.000,00	
07.10.08.244.0009.2.062 - Ações de Combate ao Covid-19			
3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00	

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.10.08.244.0009.2.062 - Ações de Combate ao Covid-19			
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO		9.125,00	
	Total do Proj./Ativ.	21.125,00	
	Total da Unidade	64.125,00	
07.12 - FUNDO MUNICIPAL DIRETOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
07.12.08.243.0009.2.048 - Manutenção e enc. c/ Assistência a criança e Adolescente			
3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		21.131,66	
	Total do Proj./Ativ.	21.131,66	
	Total da Unidade	21.131,66	
	Total do órgão	109.256,66	
15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO			
15.19.04.122.0002.2.102 - Manutenção e Encargos com Paço Municipal			
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	150.000,00	
15.19.15.452.0002.2.103 - Manutenção, Administração, Construção e Reforma (Gestão) do Cemité			
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	150.000,00	
	Total da Unidade	300.000,00	
	Total do órgão	300.000,00	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO			
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO			
16.20.04.123.0002.2.090 - Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão			
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	50.000,00	
16.20.02.062.0002.2.091 - Manutenção e encargos dos precatórios judiciais TJMS			
3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		6.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	6.000,00	
16.20.04.122.0002.2.095 - Manutenção e encargos com serviço de telefonia			
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	100.000,00	
16.20.04.126.0002.2.096 - Manutenção em tecnologia e suporte			
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	500.000,00	
	Total da Unidade	656.000,00	
	Total do órgão	656.000,00	

17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO			
17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO			
17.21.18.122.0012.2.069 - Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado			
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO		15.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	15.000,00	
	Total da Unidade	15.000,00	
	Total do órgão	15.000,00	
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
21.06.15.452.0015.2.016 - Gestão da Secretaria de Serviços Públicos			
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		281.244,95	
	Total do Proj./Ativ.	281.244,95	
	Total da Unidade	281.244,95	
	Total do órgão	281.244,95	
TOTAL REDUZIDO:		2.417.699,35	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº 003020/22 de 26 de Maio de 2022

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001667/22 de 17 de Fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 2.854.265,81 para atender reforço de dotações como segue:

03 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO			
03.17 - FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO			
03.17.15.451.0003.2.010 - Operacionalização Do Fundo de Urbanização			
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.487,32	
	Total do Proj./Ativ.		3.487,32
	Total da Unidade		3.487,32
	Total do órgão		3.487,32
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
04.05.15.451.0003.2.005 - Reforma e Ampliação e Edificação de Prédios Públicos			
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		182.212,88	
	Total do Proj./Ativ.		182.212,88
04.05.15.451.0003.2.006 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura			
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.578,00	
	Total do Proj./Ativ.		39.578,00
	Total da Unidade		221.790,88
	Total do órgão		221.790,88
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.06.10.301.0016.2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde			
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		61.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.768.856,82	
	Total do Proj./Ativ.		1.829.856,82
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.06.10.305.0016.2.081 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiológica			
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00	
	Total do Proj./Ativ.		20.000,00
05.06.10.301.0016.2.084 - Manutenção e enc. c/ PSF/PAB			
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		140.000,00	
	Total do Proj./Ativ.		140.000,00
	Total da Unidade		1.989.856,82
	Total do órgão		1.989.856,82
06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.07.12.361.0006.2.022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte			
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000,00	
	Total do Proj./Ativ.		500.000,00
06.07.27.811.0007.2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer			
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00	
	Total do Proj./Ativ.		3.000,00
	Total da Unidade		503.000,00
	Total do órgão		503.000,00
06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA			
06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB			
06.08.12.365.0006.2.036 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educação Infantil 70%			
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00	
	Total do Proj./Ativ.		40.000,00
	Total da Unidade		40.000,00
	Total do órgão		43.000,00
07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
07.09.08.244.0009.2.043 - Gestão da Secretaria de Assistência Social			
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		96.130,79	
	Total do Proj./Ativ.		96.130,79
	Total da Unidade		96.130,79
	Total do órgão		96.130,79
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO			
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO			
16.20.04.123.0002.2.090 - Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão			
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000,00	
	Total do Proj./Ativ.		500.000,00
	Total da Unidade		500.000,00
	Total do órgão		500.000,00
TOTAL REDUZIDO:			
			2.854.265,81

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

03 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO			
03.17 - FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO			
03.17.15.451.0003.2.010 - Operacionalização Do Fundo de Urbanização			
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.487,32	
	Total do Proj./Ativ.		3.487,32
	Total da Unidade		3.487,32
	Total do órgão		3.487,32
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
04.05.15.451.0003.2.006 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura			
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		221.790,88	
	Total do Proj./Ativ.		221.790,88
	Total da Unidade		221.790,88
	Total do órgão		221.790,88
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.06.10.302.0016.2.071 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar /MAC			
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00	
	Total do Proj./Ativ.		20.000,00
05.06.10.122.0016.2.074 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS			
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00	
	Total do Proj./Ativ.		20.000,00
05.06.10.302.0016.2.075 - Manutenção e enc. com investimentos/BLGES/Gestão do SUS			
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000,00	
	Total do Proj./Ativ.		200.000,00
05.06.10.301.0016.2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde			
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		282,88	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.108.515,72	
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		61.000,00	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		580.058,22	
	Total do Proj./Ativ.		1.749.856,82
	Total da Unidade		1.989.856,82
	Total do órgão		1.989.856,82
06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.07.27.811.0007.2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer			
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	
	Total do Proj./Ativ.		3.000,00
	Total da Unidade		3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº 003021/22 de 26 de Maio de 2022

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001667/22 de 17 de Fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 375.449,30 para atender reforço de dotações como segue:

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.07.27.811.0007.2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Total do Proj./Ativ.	375.449,30
Total da Unidade	375.449,30
Total do órgão	375.449,30

TOTAL SUPLEMENTADO:

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, correrá por crédito Superáviz

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.683, de 28 de Junho de 2022.

Dispõe sobre alteração da Lei 993/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o parágrafo único do artigo 13, o caput do artigo 16, o artigo 17, o caput do artigo 26, artigo 27 da Lei 993, de 1 de setembro de 2011, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 ...

Parágrafo único - Os percentuais de contribuição definidos nos artigos 16, 17 e 19 desta lei são estabelecidos com base em Avaliação Atuarial realizada conforme previsto na Lei 9.717/98, devendo ser reavaliada anualmente.

Art. 16. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital, necessária à organização e funcionamento da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que trata o art. 15, inciso I, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre a totalidade da base da remuneração de contribuição dos seus servidores ativos vinculados ao PREVINA, na forma do art. 18, no percentual de 17,05% (dezesete inteiros e cinco centésimos percentuais), definido em Estudo atuarial a ser reavaliado anualmente.

Art. 17. A contribuição dos segurados ativos de que trata o art. 15, II, será de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da base da remuneração de contribuição.

Art. 26. Os saldos disponíveis do PREVINA deverão ser aplicados no mercado financeiro, respeitando as diretrizes da Política Anual de Investimentos e a Resolução do Conselho Monetário Nacional tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Art. 27. A escrituração contábil do Regime Próprio de Previdência deverá ser distinta da mantida pelo ente federativo e obedecerá aos princípios e legislação aplicada à contabilidade pública, especialmente à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação pertinente.

Art. 2º Ficam incluídos o parágrafo único do artigo 14, os incisos VIII e IX ao artigo 15, o artigo 15-A e seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º, o artigo 15-B, seu §1º, o §2º, §3º com os incisos I, II, o §4º, com os incisos I, II, III, bem como seus §§ 5º e 6º, o artigo 15-C e seus §§ 1º e 2º, o parágrafo único do artigo 16, o artigo 16-A, os §§ 1º e 2º do artigo 26, todos da Lei 993 de 1 de setembro de 2011, os quais possuem a seguinte redação:

Art. 14 ...

Parágrafo único. O demonstrativo de resultado de Avaliação Atuarial - DRAA será encaminhado à Secretaria da Previdência de acordo com o calendário publicado anualmente.

Art. 15...

[...]

VIII. os valores aportados pelo Município;

IX. quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária;

Art. 15 - A O financiamento do custo administrativo do Regime Próprio, deverá ser estabelecido na avaliação atuarial exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no Plano de Custeio, e deverá ser corretamente dimensionado, de forma a impossibilitar que sejam utilizados para administração do RPPS, recursos destinados à cobertura de Plano de Benefícios.

1º A avaliação atuarial anual prevista na lei 9.717, de 27 de novembro de 1998, deverá definir no plano de custeio a alíquota de cobertura do custo normal incluído o percentual de 3% (três por cento) calculados sobre a base da remuneração dos servidores de provimento efetivo ativos, destinado ao custeio administrativo do Regime Próprio de Previdência, percentual que terá sua eficácia suspensa, e pendente de reavaliação legislativa, 30 (trinta) dias após ter havido aumento superior a 10% (dez por cento) na base de cálculo da contribuição previdenciária, considerando-se como parâmetro o valor verificado em 11/01/2022, no montante total, incluídos o Poder Executivo e Legislativo, de R\$ 43.813.874,61 (quarenta e três milhões, oitocentos e treze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

§ 2º O valor do aporte para cobertura do déficit atuarial estabelecido por esta lei fica mantido até a elaboração da próxima avaliação atuarial que ocorrerá conforme prazo estabelecido legalmente.

§ 3º O Município deverá recompor ao PREVINA os valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto nesta lei ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração estabelecida no § 1º, adotando as medidas cabíveis para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

§4º A reavaliação prevista no §1º deste artigo será requerida pelo Poder Executivo através de projeto de lei, que indicará, se o caso, o novo percentual da taxa de administração, e será acompanhado de planilha de custos totais do PREVINA, contendo gastos no ano imediatamente anterior, a estimativa da nova base da remuneração total dos servidores de provimento efetivo ativos e outras informações pertinentes a demonstrar que os valores propostos a título de taxa de administração estão em consonância com os princípios da economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e os do caput do art. 37 da CF/88.

Art. 15 – B Os recursos destinados ao custeio administrativo, inclusive as sobras dos custeios apuradas no final de cada exercício e os rendimentos mensais auferidos, deverão ser mantidos pela unidade orçamentária do PREVINA, na conta "RESERVAS ADMINISTRATIVAS", para sua utilização de forma segregada, em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios.

§ 1º As sobras dos recursos da taxa de administração apuradas ao final de cada exercício e os rendimentos mensais auferidos, mantidas na conta "RESERVAS ADMINISTRATIVAS", deverão, incluindo as sobras atuais, ser objeto de reversão para pagamento dos benefícios do PREVINA, exceto mediante justificativa apresentada pela Diretoria Executiva e autorização legislativa a ser requerida pelo Poder Executivo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§2º Serão consideradas sobras de recursos, o valor mantido na conta "reservas administrativas" não utilizado durante o exercício, devendo ser preservado 20% do total como reserva de contingência e o valor do repasse de dezembro para custeio das despesas do PREVINA com vencimento no mês subsequente.

§3º Os recursos mencionados neste artigo serão utilizados para:

I – Custeio das despesas decorrentes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora;

II – Aquisição, construção, reformas ou melhorias em imóveis destinados ao uso próprio da unidade gestora nas atividades de administração e em operacionalização do RPPS;

§4º Eventuais despesas com prestação de serviços relativos a assessoria ou consultoria deverão observar os seguintes requisitos:

I – Os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos vinculados à unidade gestora do RPPS;

II – O contrato deverá ser pactuado em moeda corrente nacional, sendo vedado o estabelecimento como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata este artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros;

III – Em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 20% (vinte por cento) dos limites de gastos anuais de que trata o artigo 15-C.

§5º Gastos com atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão de recursos e dos membros dos conselhos deliberativos e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, deverão ser suportados com o valor da taxa de administração.

§6º É vedada a utilização de bens móveis ou imóveis adquiridos com recursos da Taxa de Administração por outro órgão público ou particular em quaisquer atividades ou outros fins não previstos no § 2º deste artigo.

Art. 15-C O Limite da Taxa de Administração para gasto anual será no máximo de 3% (três por cento), estabelecido conforme classificação do porte de perfil de risco atuarial de Regime Próprio no Indicador de Situação Previdenciária – ISP-RPPS para o Município de Nova Andradina, aplicado sobre o somatório da remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao PREVINA, apurado no exercício financeiro anterior ao da sua execução.

§ 1º Não serão considerados como excesso do limite anual previsto no caput, os gastos realizados com recursos de anos anteriores, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos auferidos.

§ 2º Até que entre em vigor o percentual estabelecido no § 1º do artigo 15-A desta lei deverá ser utilizado o limite de 2% (dois pontos percentuais) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.

Art. 16 ...

Parágrafo Único. A contribuição previdenciária prevista no caput deverá ser recolhida até o dia 15 de cada mês seguinte àquele a que as contribuições se referem.

Art. 16-A O equacionamento do déficit atuarial, encargo deste Município, será executado através de aportes, podendo ser revisado conforme resultado do cálculo atuarial para cada exercício, nos termos da legislação pertinente.

§1º O valor do aporte anual deverá ser repassado em 12 parcelas iguais, nas datas estabelecidas no parágrafo único do artigo 16.

§2º Os dados constantes na Lei Municipal 1.530/2019 poderão ser alterados em virtude do Estudo Técnico Atuarial anualmente conforme legislação.

§3º Caso a avaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração do plano de custeio e plano de equacionamento do déficit atuarial, as alíquotas de contribuição do ente e os aportes serão revistos pelo Poder Executivo através de Lei Municipal, para ser aplicado no primeiro dia do exercício seguinte ao da realização do estudo.

Art. 26 ...

§ 1º Fica vedada a concessão de empréstimos de qualquer natureza aos entes federativos e às entidades da Administração Pública Indireta.

§ 2º A Política Anual de Investimentos e as suas revisões serão elaboradas e aprovadas conjuntamente pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Curador, assinada por todos os responsáveis pela elaboração e aprovação, bem como pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Ficam revogados os §§ 3º, 4º e 5º do artigo 15, o parágrafo único do artigo 26, todos da Lei 993, de 1 de setembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Nova Andradina-MS, 28 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:103264/2022; b) Licitação Nr.:12/2022; c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO; d) Data Homologação: 27/06/22; e) Objeto da Licitação: REFORMA GERAL DO MUSEU MUNICIPAL E DA FUNDAÇÃO NOVA-ANDRADINENSE, COM TROCA DE TELHADO, PISO, PINTURA E REVITALIZAÇÃO DE FACHADA LOCALIZADO NA AV. ANTONIO J.M.A. QUADRA A3, ESQUINA COM AV. EURICO S.A. COM SINAPI 01/2022. BDI 28,35%
CONTRATADO: D MARTINS DE LIMA VALOR DA DESPESA: R\$ 564.473,53 (quinhentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos)
DATA: 27/06/22

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa Luiz Eduardo de Paula Gonçalves, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:104338/2022; b) Licitação Nr.:75/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 20/06/22; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS, FECHADURAS, FORROS, VIDROS E VISORES DE VIDRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SUAS RAMIFICAÇÕES.
CONTRATADO: JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 83.515,00 (oitenta e três mil quinhentos e quinze reais)
DATA: 20/06/22

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 104213/2022 - FLY 0333.0003783/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **aquisição dos medicamentos A) CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG, B) UNINALTREX 50MG, C) GABAPENTINA 300MG e TOPIRAMATO 50MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por MARCOS WILSON MENDES BATISTA, conforme autos nº 0800727-93.2022.8.12.0017 e de acordo com a CI nº 236/2022, bem como a Solicitação nº 821/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 130 - 133 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 ELIERSI MARIO DAN EIRELI, CNPJ: 28.132.333/0001-93, perfazendo um valor de R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais), por um período de 06 (seis) meses.

3.2 RUSSI & CIA LTDA, CNPJ: 05.438.602/0001-49, perfazendo um valor de R\$ 1.452,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), por um período de 06 (seis) meses.

3.3 ADILSON CORTICA DIONISIO, CNPJ: 10.682.198/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 472,80 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais

Código Reduzido: 32.

5. **Condições de entrega:** 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina -MS, 27 de junho de 2022.

Luiz Eduardo de P. Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e a empresa **JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022**.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS, FECHADURAS, FORROS, VIDROS E VISORES DE VIDRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SUAS RAMIFICAÇÕES.**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 75/2022, a saber:

215-JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	DIVISÓRIA EM CHAPA DE AGLOMERADO DE POLPA DE MADEIRA EUCALIPTO COR AREIA COM ESPESSURA DE 35 MM, PERFIL EM ALUMINIO, COM INSTALAÇÃO, 01 (UM) ANO DE GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS, ASSISTENCIA TECNICA A QUALQUER HORA.	STM	m2	80,00	219,50	17.560,00
2	PORTA EM DIVISÓRIA EM CHAPA DE AGLOMERADO DE POLPA DE MADEIRA EUCALIPTO DE 2,10X80CM, COR AREIA, COM PERFIL EM ALUMINIO, COM INSTALAÇÃO, 01 (UM) ANO DE GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS, ASSISTENCIA TECNICA A QUALQUER HORA.	STM	UN	20,00	349,50	6.990,00
4	FORRO DE PVC RÍGIDO COM PROPRIEDADES ANTI-CHAMA, COR BRANCA COM ESTRUTURA EM METALÃO, NAS DIMENSÕES DE 10MM DE ESPESSURA POR 0,20CM LARGURA E 6,00M DE COMPRIMENTO, COM PERFIS, INCLUSIVE INSTALAÇÃO NO LOCAL.	DITALIA	m2	40,00	59,50	2.380,00
5	FECHADURA PARA PORTA DE DIVISÓRIA EM CHAPA DE AGLOMERADO DE POLPA DE MADEIRA EUCALIPTO COM 02 CHAVES NA COR PRETA.	LOCWEL	UN	20,00	150,00	3.000,00
6	VIDRO MARTELADO INCLOLOR 3MM COM MASSA DE CALAFETAR, INCLUSO MEDIÇÃO E COLOCAÇÃO NO LOCAL.	CEBRACE	m2	35,00	219,00	7.665,00
7	VIDRO CANELADO INCLOLOR 3MM COM MASSA DE CALAFETAR, INCLUSO MEDIÇÃO E COLOCAÇÃO NO LOCAL.	CEBRACE	m2	35,00	218,00	7.630,00
9	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA DE DIVISÓRIAS DE EUCALEX.	SERVIÇOS	m2	300,00	35,00	10.500,00
10	Película Jateada leitosa, filtro UV 98%, Película Jateada leitosa, filtro UV 98% , para privacidade e decoração de vidros.	SERITELAS	m2	50,00	149,00	7.450,00
11	DIVISORIA EM VIDRO TEMPERADO, 10MM, INSTALADO COM FERRAGENS E PERFIS DE ALUMINIO, INCLUSO PROJETO, MEDIÇÃO E INSTALAÇÃO	WORLD GLASS	m2	30,00	678,00	20.340,00
Total do Fornecedor:						83.515,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária – 2078 - Gestão da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa- 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

Cód. Reduzido- 30 e 37

Elemento de Despesa- 4.4.90.90.52.00.00.00.00.01.0002- Material permanente.

Cód. Reduzido- 102

Nova Andradina/MS, 20 de junho de 2022

LUIZ EDUARDO DE P. GONÇALVES

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

EDNA DE SOUZA LIMA

Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA

Representante: TIAGO HENRIQUE RAMOS VIEIRA

Fornecedor



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 09/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Julgadora, para recrutamento dos candidatos para exercer o cargo de Profissional de Serviços de Saúde Farmacêutico Bioquímico, na Secretária Municipal de Saúde, para o Distrito de Casa Verde, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2022, conforme abaixo:

NOME	RG	NOTA	RES.	CLASSIFICAÇÃO
Jovilene Aparecida de Oliveira	8.046.515-7	06	Apto	1º

Nova Andradina, 28 de junho de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves

Simone Aparecida Marega

Silvia Aparecida Corneto

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021, celebrado com o(s) Fornecedor(es): A. M. BRASIL ALIMENTOS LTDA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estão ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Junho de 2022.

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 069/2022

Por meio deste instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 069/2022, celebrado com a Empresa MADALENA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de junho de 2022.

Giuliana Masculi pokrywiecki

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 410/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** DA NOTA DE EMPENHO Nº: 410/2022, no Valor de R\$: 2.356,20, do Processo nº: 92772/2021, celebrado com a Empresa: . LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRACAO EIRELI, CNPJ nº 00.992.206/0001-45

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 23 de Junho, de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 409/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** DA NOTA DE EMPENHO Nº: 409/2022, no Valor de R\$: 2.592,50, do Processo nº: 92772/2021, celebrado com a Empresa: COMERCIAL MALLONE EIRELI, CNPJ nº 00.589.733/0001-03.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 23 de Junho, de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 084/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do CONTRATO Nº 084/2021, celebrado com o(s) Fornecedor(es): INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

O presente CONTRATO estão ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de Junho de 2022.

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1690/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1690/2021**, no Valor de R\$: 1.642,50, do Processo nº: 95854/2021, celebrado com a Empresa: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ nº: 03.979.663/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de Junho, de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1690/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1690/2021**, no Valor de R\$: 1.642,50, do Processo nº: 95854/2021, celebrado com a Empresa: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ nº: 03.979.663/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de Junho, de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1689/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1689/2021**, no Valor de R\$: 2.834,52, do Processo nº: 95854/2021, celebrado com a Empresa: **MARLEY ZEILINGER**, CNPJ nº: 05.015.978/0001-40.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de Junho, de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 793/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 793/2022**, no Valor de R\$: 2.063,00, do Processo nº: 102971/2022, celebrado com a Empresa: **CHAGAS & FERNANDES LTDA**, CNPJ nº: 10.698.720/0001-26.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de Junho, de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1692/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1692/2021**, no Valor de R\$: 2.811,60, do Processo nº: 95854/2021, celebrado com a Empresa: **COLOPLAST DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº: 02.794.555/0004-20.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de Junho, de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1349/22 Data: 24/06/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- 7
Unidade:	06.07	- 13
Funcional:	13.392.0008	- Desenvolvimento da Cultura
Projeto/Atividade:	2.032	- 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01. - MATERIAL DE CONSUMO	

Valor Total do Empenho: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Credor: **8374 ANDREA PEREIRA LACET DE LIMA 36853798104**

Objeto:
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL 22062022/DESOBSTRUÇÃO/DPB - NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) imóvel(s) localizado(s) nesta cidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie o desbloqueio do passeio público/calçada, conforme art. 26; 27; 28, III; 29 e 114, da Lei nº 117/92:

NOT Nº	CôD.	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
892/2022	8059	ESP6LIO JOSE SELEGUIM	RUA JOSE GOMES DA ROCHA	S/N	SÃO VICENTE
893/2022	8057	ESP6LIO JOSE SELEGUIM	RUA ONOFRE GONÇALVES LOPES	419	SÃO VICENTE

Matrícula 9668/Fiscal de Posturas

EDITAL 22062022/AIF/DPB - NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 79,69) x m² = 3,98 x ÁREA IMÓVEL

AIF Nº	CôD.	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
887/2022	25749	OLIVIA BRAGA PAULA & CIA LTDA	RUA ANAURILÂNDIA	S/N	SÃO VICENTE
888/2022	7993	OLIVIA BRAGA PAULA & CIA LTDA	RUA JOSE GOMES DA ROCHA	S/N	SÃO VICENTE
889/2022	7824	CELIO ADRIANO TAROCO	RUA JOSE BERNARDES DA SILVEIRA	2282	SÃO VICENTE
890/2022	7706	DOMINGOS DOS SANTOS	RUA BATAIPORÁ	170	SÃO VICENTE
891/2022	8052	SANTA DA SILVA TEIXEIRA	RUA SÃO VICENTE DE PAULO	2007	SÃO VICENTE

Matrícula 9668/Fiscal de Posturas



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO nº 065/2022

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 88/2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 065/2022**, celebrado com a Empresa: LOANA DE ALMEIDA.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre os produtos entregues, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre produtos entregues.

Sendo assim, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de junho de 2022.

Edna Chulli

Diretora Presidente - PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO nº 066/2022

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 88/2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 066/2022**, celebrado com a Empresa: M.A. DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre os produtos entregues, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre produtos entregues.

Sendo assim, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de junho de 2022.

Edna Chulli

Diretora Presidente - PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO nº 064/2022

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 88/2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 064/2022**, celebrado com a Empresa: ANDRÉ MIRANDOLA EPP.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre os produtos entregues, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre produtos entregues.

Sendo assim, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de junho de 2022.

Edna Chulli

Diretora Presidente - PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com